ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2144 , DE 04 DE dezembro DE 1987.

Reconhece de Utilidade Pública a TENDA ESPÍRITA OGUM MEGÊ.

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a "TENDA ESPÍRITA OGUM MEGÊ", situada a rua Cristovão Colombo, nº 90, Boa Sorte, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de dezembro de 1987

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO